PROJETO DE LEI Nº. 84 /2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.701 DE 09/03/2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 1º da Lei nº. 4.701 de 09/03/2011, este passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. A título de contrapartida, a Entidade reservará, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas de internato para alunos de baixa renda indicados por esta municipalidade, sendo 40 (quarenta) bolsas de estudos semi-integrais a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e 03 (três) semi-integrais e 07 (sete) integrais a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família."

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito